



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE DO FISCAL

Eu, servidor **Guilherme Lanzi Sasaki**, CPF/MF nº 004.319.499-05, na qualidade de fiscal do acordo, objeto do processo nº. 23075.023906/2021-67, DECLARO não fazer parte da equipe de execução do projeto e estar ciente que serei inscrito no Rol de Responsáveis do SIAFI, tendo em vista a assunção das responsabilidades como Fiscal de projeto designado pela UFPR, conforme Resolução 41/17 COPLAD e suas atualizações, assim como as condições abaixo descritas:

1. Submeter-se a treinamento oferecido pela Unidade de Análise de Prestação de Contas para elaboração de um Plano de Rotinas e Procedimentos de controle necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, nos moldes do presente contrato e do plano de trabalho, desde o planejamento até a aprovação da prestação de contas final;
2. Acompanhar todas as atividades relativas ao objeto do acordo de forma preventiva, rotineira e sistemática, durante a vigência e enquanto perdurar os efeitos da execução de instrumento legal estabelecido nos termos desta Resolução, adoção de sistemática de fiscalização e o controle da execução orçamentária e financeira do projeto visando à fiel conformidade desta execução com as normas legais e com as condições estabelecidas no instrumento legal, no Plano de Aplicação e nos eventuais aditivos, relativos e pertinentes a este instrumento legal;
3. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do coordenador e Fundação de Apoio, basicamente em relação aos termos ajustados, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na legislação pertinente e suas atualizações: Lei nº 8.666/93, Lei 8.958/94, Decreto 7.423/10, no que couber, emitindo os relatórios de sua responsabilidade;
4. Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, informando ao Coordenador do Projeto os procedimentos que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
5. Advertir, por escrito, a Fundação de Apoio, quando constatada situação de irregularidade, para que no prazo de 90 (noventa) dias seja regularizada a sua situação ou apresentada sua defesa, sob pena de rescisão do ajuste, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração;
6. Não divulgar, explorar ou utilizar, conhecimentos, informações ou dados confidenciais, utilizáveis na indústria, comércio ou prestação de serviços a que tive acesso no período em que acompanhei a execução do Projeto, excluídos aqueles que sejam de conhecimento público ou que sejam evidentes para um técnico no assunto, sem autorização, por escrito, do coordenador do Projeto ou da UFPR, mesmo após o término sob pena de crime de concorrência desleal.

\_\_[assinado eletronicamente]\_\_

**Prof. Dr. Guilherme Lanzi Sasaki**

Fiscal do acordo



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME LANZI SASSAKI, PROFESSOR 3 GRAU**, em 13/05/2021, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3505647** e o código CRC **DB61FCEB**.

Rua XV de Novembro, 1299 – Centro – CEP 80.060-000 - Curitiba/PR

Tel.: (41) 3360-5029 e-mail: cri@ufpr.br site: [www.proplan.ufpr.br](http://www.proplan.ufpr.br)